



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

Ofício Circular 011/2025 DDA

Porto Alegre, 07 de Maio de 2025.

Assunto: Habilitação de Médicos Veterinários para emissão de GTA de pássaros

Prezados,

Em consonância com a Instrução Normativa DSA N ° 22 de 20 de junho de 2013, a qual define as normas para habilitação de médico veterinário privado para emissão de Guia de Trânsito Animal, e com a Instrução Normativa SEAPI N° 28 de 08 de junho de 2021 que dispõe sobre normas e procedimentos complementares junto ao Departamento de Defesa Agropecuária da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI para atuação e fiscalização de MVH pelo MAPA no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, ficam estabelecidos:

a) Procedimentos para habilitação de médico veterinário para emissão de GTA de pássaros:

1. O médico veterinário requerente deve encaminhar os documentos abaixo relacionados, digitalizados, em formato PDF (preferentemente num único arquivo), através do endereço eletrônico pnsa@agricultura.rs.gov.br informando no corpo do e-mail que se trata de *solicitação de habilitação para emissão de GTA de pássaros*.

[Anexo I – Formulário para solicitação de habilitação](#)

[Anexo II – Formulário para cadastro do habilitado](#)

[Anexo IV – Formulário para Termo de compromisso de capacitação](#)

Foto 3 x 4 recente;

Cópia CRMV-RS (frente e verso);

Certidão negativa obtida junto ao CRMV-RS (crmvr.rs.gov.br)

2. O MV requerente deve aguardar a tramitação do processo que inclui análise documental pelo Serviço de Saúde Animal, emissão de parecer da SEAPI referente à



**Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal**

solicitação de habilitação e publicação de portaria de habilitação assinada pelo Superintendente Federal de Agricultura do RS - MAPA.

3. O MV habilitado (MVH) receberá do MAPA a Portaria de Habilitação através do endereço eletrônico informado no cadastro do habilitado; será cadastrado no SDA e vinculado à entidade para qual atuará (Federação ou Associação) conforme autorização expressa do responsável legal pela mesma.
4. Com a Portaria de Habilitação em mãos, o MVH deve agendar o treinamento teórico-prático (**obrigatório**) junto ao Serviço Veterinário Oficial Estadual que poderá ser realizado pela Inspetoria de Defesa Agropecuária do seu município ou ainda por outro meio disponibilizado pela SEAPI.

Atenção: Os treinamentos serão realizados conforme disponibilidade e conveniência do Serviço Veterinário Oficial – SVO.

b) Procedimentos para cadastro de Associação de Criadores ou de Federação:

Para fins de operacionalização no SDA, os médicos veterinários deverão estar vinculados a uma Associação de criadores ou Federação, as quais serão cadastradas no papel de “integradora”. Para tanto, o representante legal da entidade deve requerer o cadastro da Associação junto ao Programa Estadual de Sanidade Avícola (pnas@agricultura.rs.gov.br) através de ofício devidamente datado e assinado contendo:

1. Razão Social;
2. CNPJ;
3. Cópia do contrato social;
4. Endereço;
5. Telefone;
6. E-mail;



**Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal**

7. Representante legal;
8. Nome e CRMV do(s) Médicos Veterinários Habilitado(s) que atuarão na emissão de GTA pela entidade;
9. Relação dos municípios dos criadores associados.

Caso o MVH deixe de atuar pela Associação ou Federação, o Programa de Sanidade Avícola da SEAPI deve ser comunicado imediatamente através do mesmo procedimento.

c) Procedimentos para vinculação do MV Habilitado ao cadastro dos criadores no SDA:

1. A vinculação do Médico Veterinário Habilitado ao agronegócio “pássaro” dos criadores será realizada pelas Inspetorias de Defesa Agropecuárias locais a partir da [Autorização para Emissão de GTA de Pássaro por Médico Veterinário Habilitado](#) assinada por cada criador/produtor – indicar a opção “vincular”.
2. Caso o produtor/criador encerre o vínculo com a entidade (Federação ou Associação), o mesmo deve comunicar imediatamente a IDA local para que seja realizada a desvinculação no SDA através do formulário [Autorização para Emissão de GTA de Pássaro por Médico Veterinário Habilitado](#) – indicar a opção “desvincular”.

3. Procedimentos para cancelamento da habilitação:

No caso de o MVH deixar de atuar como habilitado, o mesmo deve solicitar o cancelamento de sua habilitação através do mesmo endereço eletrônico: pnsa@agricultura.rs.gov.br

[Anexo V \(IN 22/2013\) - Formulário de solicitação de cancelamento ou de atualização de habilitação:](#)

Encaminhar o formulário assinado e em formato PDF, informando no assunto do e-mail: *Cancelamento de habilitação*.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

4. Procedimentos para a emissão de GTA:

Para a emissão de GTA devem ser seguidos rigorosamente todos os procedimentos estabelecidos no [*Manual de Emissão de GTA de Animais Silvestres*](#) e as condições estabelecidas no Ofício Circular DDA nº 009/2025 bem como na demais legislações vigentes.

5. Retorno de evento:

Para o retorno das aves à sua origem, é permitida a utilização da mesma GTA de ida ao evento. Para isso, o médico veterinário habilitado responsável pelo evento receberá a GTA, registrando a entrada daqueles animais e, próximo ao retorno das aves ao seu destino, anotará no verso da GTA de ida ao evento, com a utilização de um carimbo, a seguinte declaração, conferindo-lhe validade de retorno:

“AUTORIZO RETORNO À ORIGEM E ATESTO A AUSÊNCIA DE SINAIS CLÍNICOS.

QUANTIDADE DE ANIMAIS _____. DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO _____.”

Caso o animal seja destinado a outro local que não a origem descrita na GTA (e.g. venda, transferência de posse), deverá ser emitida nova GTA para a saída de todos os animais aos respectivos destinos. Nesse caso, a GTA precisa ser emitida pelo Serviço Veterinário Oficial.

Atenciosamente,

Rosane Collares
Fiscal Estadual Agropecuária – IF 2469200/02
Médica Veterinária – CRMV/RS 6672
Diretora do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
DDA/SEAPI